



**PROJETO DE LEI Nº 42/2025-L,  
DE 26/03/2025  
AUTÓGRAFO Nº 6063/2025,  
DE 09/04/2025  
LEI Nº  
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da  
Costa – PSB)**

***Institui o Programa “São Roque em Movimento” na Estância Turística de São Roque, voltado à promoção do esporte e do lazer em todo o território municipal, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “São Roque em Movimento”, com o objetivo de promover, de forma periódica, descentralizada e itinerante, atividades esportivas, recreativas e de lazer em diferentes bairros da Estância Turística de São Roque.

§ 1º O programa será coordenado pela Divisão de Esportes da Prefeitura Municipal, com base em planejamento prévio e aproveitamento prioritário dos equipamentos públicos já existentes em cada localidade.

§ 2º As atividades poderão incluir, entre outras, oficinas esportivas, torneios, jogos cooperativos, recreação infantil, ginástica ao ar livre, apresentações culturais e práticas de esporte adaptado.

**Art. 2º** A implementação do programa se dará em alternância semanal ou quinzenal dos bairros atendidos, conforme a capacidade operacional e logística da Divisão de Esportes.

Parágrafo único. Preconiza-se a definição de critérios objetivos de rotatividade, como distribuição geográfica equitativa e densidade populacional comparada entre os bairros.

**Art. 3º** O programa poderá contar com a colaboração voluntária de entidades esportivas locais, associações civis, conselhos de bairro, escolas, grupos culturais e demais organizações da sociedade civil, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. A formalização de parcerias não implicará, em nenhuma hipótese, obrigações financeiras diretas ou

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

indiretas ao Executivo municipal, salvo aquelas previstas nos instrumentos jurídicos próprios e previamente autorizados pela legislação em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada em demais termos e prazos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Aprovado na 10ª Sessão Ordinária, de 8 de abril de 2025.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
**(JULIO MARIANO)**  
Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
1º Vice-Presidente

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS**  
**(GONZAGUINHA)**  
2º Vice-Presidente

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
**(MARQUINHO CHULA)**  
1º Secretário

**JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA**  
**(WELLINTON OLIVEIRA)**  
2º Secretário